



Comprovante de Publicação

Nº: **8309**

Identificação: **3819/2011**

Data/Hora Veiculação: **25/11/2011 16:45**

Data Publicação :
28/11/2011

Ato: **DECRETO Nº 24.728/2011**

Assunto: **CRIAÇÃO DO ATENDIMENTO PEDAGÓGICO DOMICILIAR E HOSPITALAR PARA ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO ESPECIAL - APEDH**

Tipo: **Decreto**

Órgão 1: **Prefeitura do Município**

Órgão 2: **Secretaria Municipal de Educação**

Ementa: **Cria o Atendimento Pedagógico Domiciliar e Hospitalar para alunos do Ensino Fundamental e Educação Especial - APEDH.**

Completo

Prefeitura do Município de Araucária SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GESTÃO 2009-2012 DECRETO Nº 24.728/2011 Súmula: ?Cria o Atendimento Pedagógico Domiciliar e Hospitalar para alunos do Ensino Fundamental e Educação Especial APEDH?. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso XII do artigo 56, da Lei Orgânica do Município de Araucária e Processo nº 9026/2011, DECRETA Art. 1º. Fica criado o Atendimento Pedagógico Domiciliar e Hospitalar para alunos do Ensino Fundamental e Educação Especial - APEDH. Art.2º. O APEDH destina-se a fornecer suporte pedagógico aos alunos que apresentam necessidade de permanência prolongada em domicílio ou hospitalar para tratamento de saúde. Art. 3º. Terão direito ao atendimento domiciliar alunos com período de afastamento escolar superior a 10 (dez) dias úteis, mediante atestado médico. Art.4º. Terão direito ao atendimento hospitalar, os alunos internados nos hospitais após o 5º dia útil, com solicitação da Assistente Social do mesmo, salvo casos dos alunos das Escolas Especiais, que são 30 dias úteis. Art.5º. Os professores do APEDH são da Rede Municipal de Ensino de Araucária, sendo que o professor da Educação Especial deverá ser especializado nesta modalidade. Art.6º. Cabe a Secretaria Municipal de Educação, através dos Departamentos de Ensino Fundamental e Educação Especial o atendimento ofertado aos alunos. Art. 7º. A implantação do presente Decreto não importará ônus financeiro ao Município de Araucária. Art. 8º. O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Prefeitura do Município de Araucária, 16 de novembro de 2011. ALBANOR JOSÉ FERREIRA GOMES Prefeito Municipal ARAUCARIA PREFEITURA MUNICIPAL:80721168949 Processo nº 9026/11 MARIA JOSÉ BASSO DE PAULA LIMA DIETRICH Secretária Municipal de Educação Assinado de forma digital por ARAUCARIA PREFEITURA MUNICIPAL:80721168949 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Caixa Economica Federal, ou=AC CAIXA PJ-1 V1, cn=ARAUCARIA PREFEITURA MUNICIPAL:80721168949 Dados: 2011.11.25 14:38:12 -0200 SMAD / SRD / CFS RUA PEDRO DRUSZCZ, 111 ? FONE (41) 3614-1400 ? CEP 83702-080 ? ARAUCÁRIA - PR